



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

GABINETE DO VEREADOR DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2026..

AUTOR: VEREADOR MAICON DO PRADO

ENTRADA: 2026

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

M *Maicon do Prado*
Vereador do povo

SENHOR PRESIDENTE:

O vereador que este subscreve solicita a V. Exa, nos termos regimentais, após ouvido o duto plenário, e se aprovado, que esta Casa encaminhe ao Poder Executivo:

Pedido

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento no canil Municipal e dá outras providências.

Justificativa

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo assegurar maior transparência, proteção e controle das atividades desenvolvidas no Canil Municipal, promovendo o bem-estar animal e garantindo condições adequadas de atendimento.

A instalação de câmeras de monitoramento representa medida preventiva contra maus-tratos, negligências ou condutas inadequadas, além de contribuir para a segurança dos servidores e voluntários que atuam no local.

A iniciativa fortalece a política pública de proteção animal, proporcionando maior confiança da população quanto à gestão do espaço público destinado ao acolhimento de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade.

Além disso, o sistema de videomonitoramento permite maior controle administrativo, facilita a apuração de eventuais denúncias e assegura transparência na prestação dos serviços à comunidade.

Desse modo, este vereador, comprometido com o bem-estar dos munícipes, do município e cumprindo seu dever para com a comunidade, demanda procedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

GABINETE DO VEREADOR DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2026..

AUTOR: VEREADOR MAICON DO PRADO

ENTRADA: 2026

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

M *Maicon do Prado*
Vereador do povo

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento no canil Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Dispõe a instalação de sistema de videomonitoramento nas dependências internas e externas do Canil Municipal, com a finalidade de garantir a proteção, o bem-estar e a integridade dos animais acolhidos, bem como a segurança dos servidores, voluntários e visitantes.

Art. 2º O sistema de monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

- I – Áreas de alojamento dos animais;
- II – Áreas de atendimento veterinário;
- III – Áreas de circulação interna;
- IV – Áreas de alimentação e recreação;
- V – Acesso principal e áreas externas de circulação.

Art. 3º As imagens captadas pelas câmeras deverão:

- I – Ser armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- II – Permanecer sob responsabilidade da Secretaria Municipal competente;
- III – Ser disponibilizadas às autoridades competentes sempre que solicitadas para fins de apuração de irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

GABINETE DO VEREADOR DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2026..

AUTOR: VEREADOR MAICON DO PRADO

ENTRADA: 2026

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

M *Maicon do Prado*
Vereador do povo

Art. 4º O acesso às imagens será restrito aos servidores autorizados, observando-se a legislação vigente quanto à proteção de dados e à preservação da intimidade, da vida privada e da imagem das pessoas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de 180 dias após sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de Março de 2026.

Maicon do Prado
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

GABINETE DO VEREADOR DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO:

Nº _____ 2026..

AUTOR: VEREADOR MAICON DO PRADO

ENTRADA: 2026

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

M *Maicon do Prado*
Vereador do povo